



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BOM SUCESSO - PREVBOM
Rua Cap. Cristovão Gonçalves dos Santos, nº 42 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG
Tel: (35) 3841- 3630 - E-mail: prevbom@prevbom.mg.gov.br
CNPJ nº 06.308.972/0001-24



PORTARIA Nº 1.794/2021 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Sucesso – PREVBOM, nas atribuições que lhe confere o Art. 10, incisos III, V e VI da Lei Complementar nº 3.010 de 11 de outubro de 2006, após análise das condições para concessão do benefício de pensão temporária por morte, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder a **BRUNO HENRIQUE ALVIM CALIXTO**, inscrito no CPF sob o nº 130.582.896-85, na qualidade de **filho menor**, dependente do ex-servidor, **Sr. Rogério Vítor Calixto**, matrícula nº 28.681, CPF 943.872.656-04, cargo Pedreiro, símbolo 09, falecido em 13/11/2021, neste ato representado pela sua Mãe, Sra. Lucinéia Aparecida Alvim, CPF 028.522.776-97, o benefício de pensão temporária por morte, sem paridade, nos termos dos Art. 53 inciso II da Lei Complementar nº 3.010 de 11 de outubro de 2006 c/c Art. 40, § 7º, inciso II da CF/1988, no valor correspondente a 100% (cem por cento) dos vencimentos do cargo efetivo recebidos na data anterior ao óbito, a partir de 14 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 02 de dezembro de 2021.

Rogério de Castro Santos
Diretor Presidente

PREV BOM
Rogério de Castro Santos
Diretor Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Sucesso
PREVBOM

Certifico que esta Portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - MG em 02/12/2021, conforme determinação legal do Art. 83 da Lei Complementar nº 3.010 e Art. 93 da Lei Orgânica Municipal.

Bom Sucesso/MG, 02/12/2021

Rogério de Castro Santos
Diretor Presidente